



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Assessoria de Assuntos Parlamentares**

OFÍCIO Nº 18963/2022/MCTI

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ FILHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Requerimento nº 40/2022.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 963 (SF), de 11 de novembro de 2022, que trata do Requerimento nº 40, de 2022, de autoria da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal, por meio do qual requer informações acerca dos depósitos de rejeitos nucleares e materiais radioativos nos municípios de Itu/SP, Caldas/MG e São Paulo/SP, encaminho as informações consubstanciadas no Ofício nº 635/2022-GAB/PR, da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Atenciosamente,

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Ministro de Estado Substituto

Anexo:

Ofício nº 635/2022-GAB/PR (10699071).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**, em 23/12/2022, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10699174** e o código CRC **FB38FD7E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18963/2022/MCTI - Processo nº 01245.020359/2022-15 - Nº SEI:
10699174

**CNEN**

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Rua General Severiano, 90, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-901

Telefone: +55(21)2586-1113 - <http://www.cnen.gov.br> gabinete@cnen.gov.br

Ofício nº 635/2022-GAB/PR

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

Sérgio Freitas de Almeida

Secretário-Executivo

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Esplanada dos Ministérios - Bloco E

CEP 70.067-900 - Brasília - DF

A/C: pboficiais@mctic.gov.br

cc: suv@mctic.gov.br

Assunto: **Ofício nº 18841/2022/MCTI - Requerimento nº 40/2022 - CMA/SF. URGENTE.**

Senhor Secretário-Executivo,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao ofício em tela, pelo qual essa Secretaria-Executiva encaminha a esta Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) o Requerimento nº 40/2022, da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal, o qual solicita informações sobre os depósitos de rejeitos nucleares e materiais radioativos nos municípios de Itu/SP, Caldas/MG e São Paulo/SP.

2. Considerando que o referido requerimento, em síntese, apresenta a existência "há décadas, de depósitos de materiais radioativos nos municípios de Itu/SP, Caldas/MG e São Paulo/SP, e requer que seja encaminhada documentação comprobatória do repasse da compensação financeira pelo depósito de rejeitos radioativos aos referidos municípios nos últimos 5 anos..." ou, na ausência dos repasses, o "envio de pareceres, notas técnicas e estudos que embasaram essa decisão.", passo à manifestação técnica, elaborada pela Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear desta Autarquia:

2.1. A compensação financeira de que trata o citado requerimento está relacionado ao disposto no art. 34 da Lei nº 10.308, de 20 de novembro de 2001, o qual estabelece que os municípios que abriguem depósitos de rejeitos radioativos, sejam iniciais, intermediários ou finais, receberão compensação financeira. Nos termos do § 22, do referido artigo, caberá à CNEN receber e transferir a tais municípios os valores previstos, devidos pelo titular da autorização para operação da instalação geradora de rejeitos.

2.2. Neste, contexto, a questão sobre eventuais valores anuais relacionados à compensação financeira, que trata a Lei nº 10.308/2001, deve ser objeto de exigência dos respectivos municípios junto ao operador (nesta caso as Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB) cabendo, em um passo subsequente, à CNEN receber e transferir tais valores.

2.3. Não obstante, apresento a seguir o cenário atual das instalações cujo licenciamento é de responsabilidade desta CNEN situadas nos municípios citados:

Unidade em Descomissionamento de São Paulo - UDSP

A Unidade de Interlagos-USIN é uma unidade-depósito das Indústrias Nucleares do Brasil S/A (INB), a qual ocupa um terreno de aproximadamente 59.000 m² de área, totalmente cercado, e contendo um galpão de cerca de 2.000 m² (galpão A). Neste galpão estão armazenados:

(i) produtos industriais intermediários (não considerados como rejeitos) contendo urânio e tório, denominado Torta II (cerca de 590,94 toneladas), resultantes do processamento químico de areia monazítica para obtenção de cloreto de terras raras;

(ii) materiais contaminados (cerca de 581,48 toneladas), oriundos do processo de descomissionamento e demolição da antiga USAM (Usina Santo Amaro) que estava situada na Rua Princesa Isabel nº 3, Brooklin, SP;

(iii) cerca de 6,8 toneladas de rejeitos provenientes da descontaminação do terreno da própria UDSP.

Unidade de Estocagem de Botuxim - UEB

Localizada na zona rural de Itu/SP, é composta de sete silos onde estão estocados cerca de 3.500 toneladas de Torta II provenientes do processo da USAM.

Unidade em Descomissionamento de Caldas - UDC

Localizada no Município de Caldas/MG, foi a primeira mina de urânio do País e atualmente está em processo preparatório para o descomissionamento, onde várias ações estão sendo planejadas ou executadas para este fim. Nessa instalação, estão armazenadas cerca de 12.500 toneladas de Torta II em silos e galpões.

Cabe enfatizar que Torta II não é rejeito, visto que urânio e tório são elementos nucleares (Lei 4.118/62, modificada pela Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021) e que a Torta II possui em sua composição em base úmida, em média, de 22% de ThO₂ e de 0,9% de U₃O₈, o que a faz ser considerada, de acordo com a legislação vigente, um concentrado de minério nuclear passível de processamento e utilização.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Pertusi
Presidente
Comissão Nacional de Energia Nuclear

cc: Subsecretaria de Unidades Vinculadas.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pertusi, Presidente**, em 21/12/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1759620** e o código CRC **7DC39A7C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01245.020359/2022-15

SEI nº 1759620